

OS IMPACTOS POSITIVOS E NEGATIVOS DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NA VISÃO DO TRABALHADOR AUTÔNOMO NO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA

FEITAL, Clayton Varela ¹

OLIVEIRA, Thamiris Aparecida Barroso de ¹



¹Centro Universitário de Viçosa

RESUMO

Através da LC nº 128/2008, a figura do Microempreendedor Individual - MEI surge como opção aos empreendedores de se regularizarem e usufruírem dos diversos benefícios que não eram possíveis quando atuavam de maneira irregular no mercado de trabalho. Devido ao número significativo de Microempreendedores Individuais, que tem crescido em várias regiões do país, o presente estudo teve como proposta a realização de um levantamento de dados na cidade de Ervália-MG, situada na Zona da Mata mineira, para analisar e quantificar os motivos pelos quais tem crescido essa categoria. Para analisar os pontos positivos e negativos e traçar um perfil dos Microempreendedores Individuais no município em questão, foi aplicado um questionário semiestruturado a 100 entrevistados que trabalham como MEI. A metodologia utilizada baseou-se no método descritivo com abordagem quantitativa. Concluiu-se que a formalização, embora tenha algumas desvantagens, trouxe principalmente benefícios sociais e estabilidade na vida dos Microempreendedores Individuais, possibilitando-lhes a segurança previdenciária através do amparo financeiro e dignidade no trabalho exercido pelos empreendedores do Município de Ervália.

Palavras-chave: Microempreendedor individual. Ervália. Cenário econômico.

INTRODUÇÃO

Uma grande transformação política atravessa a sociedade em todo o país, trazendo consequências profundas para todos os níveis da realidade socioeconômica. Novos tempos e novos desafios – esse frenético processo exige constantes adaptações e readaptações, para as quais nem sempre se está preparado.

Nesse contexto, através da LC nº 128/2008, verificou-se o surgimento da figura do Microempreendedor Individual (MEI), com vigência a partir de julho de 2009, permitindo aos profissionais informais a opção de se regularizar e usufruir dos diversos benefícios concedidos pelo MEI, o que não era possível quando atuavam de maneira irregular no mercado de trabalho. Sua criação permitiu ao Governo Federal reduzir a informalidade e ampliar a arrecadação de INSS, contribuição destinada à previdência social sobre o significativo número de trabalhadores operantes de forma irregular. Embora enquadrado no sistema de tributação do Simples Nacional, isento de tributos federais e detentor de vários benefícios tais como: auxílio-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria, entre outros. O MEI se tornou um setor fragmentado onde se percebem de um lado os seus adeptos, ou seja, geralmente inscritos no MEI, e, em contrapartida, trabalhadores que permanecem exercendo suas atividades de modo informal ou que, mesmo apó

a formalização, optam pela desistência diante de algum fator desfavorável.

Por meio de um questionário distribuído somente para os empreendedores cadastrados nesta categoria, o presente estudo teve como principal objetivo identificar e analisar os principais aspectos positivos e negativos proporcionados pelo Microempreendedor Individual (MEI) aos trabalhadores autônomos do município de Ervália – MG, através do próprio ponto de vista dos empreendedores do município. Os dados obtidos possibilitaram nortear os pequenos empreendedores e os pesquisadores, por meio de uma reflexão e questionamento sobre as normas e diretrizes transitáveis à categoria.

O município de Ervália, localizado em Minas Gerais, assim como outras cidades do país, possui um considerável número de empreendedores enquadrados no MEI. Este, por sua vez, utiliza-se de vários recursos e benefícios fornecidos por lei, embora não estejam isentos de certos problemas.

Apesar de serem evidentes os privilégios, como facilidade e simplicidade no processo de legalização e formalização, benefícios previdenciários, isenções de taxas, entre outros, percebe-se que certos empreendedores ainda possuem certa resistência quanto à formalização através do MEI, enquanto outros, embora estivessem cadastrados nessa categoria há certo tempo no mercado, optam por cancelar o seu cadastro no MEI.

Os contribuintes que se enquadram nessa categoria conseguem compreender inicialmente os diversos benefícios que não poderiam ser desfrutados enquanto exerciam a profissão de forma irregular, constatando os diversos pontos positivos do MEI. Por outro lado, como qualquer outro modelo de categoria empresarial, verifica-se que nem todos os tópicos concedidos pelo MEI representam necessariamente uma vantagem, gerando reflexões por parte dos empreendedores sobre possíveis aspectos negativos.

Diante do problema abordado, observa-se que os Microempreendedores Individuais se deparam com normas e fatores burocráticos,

restrições na contratação de funcionários, além da possibilidade de ultrapassarem o faturamento limite do MEI, obrigando-os a migrarem para outros modelos de tributação. O trabalho se justifica devido à importância social e econômica dos microempreendedores individuais na região. Com crescimento significativo no número de MEIs e a participação dessa forma de empreendimento no comércio, na economia do município de Ervália, fez-se necessário traçar um perfil para o entendimento mais específico das pessoas que optaram em ser um microempreendedor individual.

Em suma, somente durante certo tempo de exercício profissional praticado pelo empreendedor é que se consegue constatar possíveis aspectos negativos da figura do MEI.

Nota-se que esses novos modelos de empresários adentram o mercado de trabalho com os objetivos de auferir renda necessária para o sustento da família e alcançar a independência financeira, e, dependendo da situação, alguns conquistam até mesmo o padrão de médio ou grande empreendedor, movimentando a economia local e estabelecendo novas empresas geradoras de empregos. Através desse raciocínio, percebe-se a importância do tema abordado neste estudo, o qual buscou mostrar os pontos positivos e negativos enfrentados pelos Microempreendedores Individuais no município de Ervália - MG.

A seguir, mostrar-se-á a metodologia aplicada para este estudo e serão apresentados os resultados e as discussões sobre o tema em voga, para a afirmação da hipótese, e, por fim, as considerações finais.

METODOLOGIA

No que se refere aos objetivos, esta pesquisa caracteriza-se como descritiva, já que sua principal função é descrever as características de determinado fenômeno, população ou relação entre variáveis. Possui também, como principal característica, a padronização através de dados

coletados (GIL, 2002).

Quanto aos procedimentos técnicos, enquadra-se como levantamento de dados, pois segundo Gil (2002, p. 50):

[...] caracterizam-se pela interrogação direta das pessoas cujo o comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se a solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para em seguida, mediante a análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes aos dados coletados.

Por fim, quanto à abordagem, classifica-se como quantitativa, uma vez que se pretende converter opiniões e informações em números e elementos quantificáveis (PRODANOV, 2013).

ASPECTOS GERAIS DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A partir da aprovação da Lei Complementar nº 128 de 2008, criou-se a figura do Microempreendedor Individual (MEI), possibilitando ao trabalhador informal a legalização de seu empreendimento com direitos a cadastro de CNPJ e demais benefícios, como abertura de contas bancárias, solicitações de empréstimos, emissão de notas fiscais, entre outros (SEBRAE, 2018).

Para ser classificado como MEI, o pequeno empresário individual deve ter faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano, ou seja, R\$ 6.750,00 por mês; não fazer parte do quadro de sócios, administrador ou titular de qualquer outro tipo de empresa; contratar apenas um empregado; e ter a atividade econômica enquadrada no Anexo XI, da Resolução CGSN nº 140 de 2018 (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2018).

Segundo o Sebrae (2018), o MEI será enquadrado no regime do Simples Nacional, respaldado através do Art. 18-A da Lei Complementar nº 128 de 2008:

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo. (BRASIL, 2008).

Além de sua adesão ao Simples Nacional, deve-se destacar sua isenção quanto aos impostos e contribuições federais como IR, PIS, COFINS, IPI e CSLL.

Formalização como Microempreendedor (MEI)

Assim como as demais figuras jurídicas, o MEI deve ser formalizado, com o propósito de exercer suas atividades econômicas de acordo com os Órgãos Públicos, como Junta Comercial, Receita Federal, Prefeitura Municipal.

Segundo Souza (2010), o MEI possui certas facilidades quanto a sua formalização, mantendo-se dispensado de diversas burocracias presentes e necessárias para diversos outros tipos de pessoas jurídicas, assim como a isenção de todas as taxas relacionadas aos trâmites. Esse fator demonstra um conjunto de facilidades com o propósito de nortear os trabalhadores presentes na informalidade rumo à legalização.

Destaca-se que, antes da realização do processo de formalização do MEI, o empreendedor deve realizar uma consulta prévia junto à Prefeitura Municipal com objetivo de averiguar se o futuro local do estabelecimento permite o exercício da atividade em análise. Essa recomendação é citada por Souza (2010):

Recomenda-se que o Empreendedor Individual, antes de realizar o registro através do site, realize uma consulta junto à Prefeitura Municipal para verificar a viabilidade do local escolhido para exercer a atividade. Após a confirmação de que não há restrição quanto ao local que será utilizado para instalar a empresa, o MEI deverá ter em mãos os documentos abaixo para dar início ao processo de formalização. (SOUZA, 2010).

Ainda segundo o Portal do Empreendedor (2018), a formalização é gratuita e deve ser realizada através do próprio site do Portal do Empreendedor - MEI ou por meio de empresas e escritórios de contabilidade (inscritos no Simples Nacional).

Conforme mencionado no site Fenacon (2018), o futuro empreendedor do MEI pode consultar os escritórios disponíveis para a realização da formalização, como também encontrar informações sobre locais onde estão ocorrendo treinamentos e atividades envolvendo o Empreendedor Individual.

Após a formalização, torna-se disponível para o contribuinte o Cartão de CNPJ (através do site da Receita Federal), Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI) com Alvará Provisório para atividades de baixo risco, além dos Documentos de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para serem pagas mensalmente (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2018).

Deveres e obrigações mensais

O MEI possui como principal dever a realização do pagamento do DAS mensalmente. Esse valor corresponde a R\$ 48,70 para empresas com atividade tipo Indústria e/ou Comércio, R\$ 52,70 para Prestadores de Serviços, e R\$53,70 para atividades do tipo Comércio com adição de Serviços (SEBRAE, 2018).

Os valores estipulados mensalmente correspondem a 5% sobre o valor do salário mensal vigente destinado ao INSS, R\$ 1,00 destinado ao ICMS e R\$ 5,00 designados para o ISS de acordo com a atividade selecionada (SEBRAE, 2018).

Ainda segundo o Souza (2010), quanto às obrigações acessórias, é dever do MEI realizar a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) a cada ano:

É exigida do MEI a entrega anual da Declaração Anual de Ajuste, que deverá ser apresentada até o último dia útil de janeiro de cada ano para a Receita Federal do Brasil – RFB. Nesta deve ser informada de maneira

simplificada a receita bruta total relativa ao ano calendário anterior, receita bruta total auferida referente às atividades sujeitas ao ICMS e quando ocorrer à contratação de um funcionário deve ser prestada informações referente ao empregado. (SOUZA, 2010).

Esse procedimento tem como principal função manter o cadastro do Microempreendedor Individual atualizado e seguro de um possível cancelamento de CNPJ.

Contratação do empregado

O Microempreendedor Individual pode, a seu critério ou necessidade, contratar somente um funcionário com a remuneração de um salário mínimo vigente ou salário estabelecido através de piso salarial por categoria (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2018).

O empregador MEI tem como custo total a alíquota de 11% relacionado ao funcionário contratado, sendo 3% de responsabilidade do empregador destinado ao INSS e 8% descontados do funcionário e repassados para o FGTS. Destaca-se também que tais custos devem ser recolhidos e informados por meio da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2018).

Notas fiscais de compras e vendas

Embora o MEI esteja dispensado de emitir notas fiscais para o consumidor pessoa física, é obrigatória a sua emissão para pessoas jurídicas, salvo quando o destinatário, através da emissão de sua própria nota fiscal, acobertar a operação de entrada (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2018).

Outro fator de destaque é que o Microempreendedor Individual não possui obrigação de emitir nota fiscal no modelo eletrônico (NF-e) para operações estaduais, como também para operações interestaduais.

Essa regra pode ser visualizada através da Resolução CGSN nº 140 de 2018:

§ 1º O MEI fica dispensado:

- I – da escrituração dos livros fiscais e contábeis;
- II – da Declaração Eletrônica de Serviços;
- III – da emissão de documento fiscal eletrônico, exceto se exigida pelo respectivo ente federado e disponibilizado sistema gratuito de emissão, respeitado o disposto no art. 110. (RECEITA FEDERAL, 2018).

No final de cada etapa mensal, o empreendedor deve registrar, através do Relatório de Receitas Brutas Mensais disponibilizado no Portal de Empreendedor, o total das receitas auferidas. As notas de saída devem ser arquivadas, assim como as notas fiscais de entrada, por um período de 05 anos a partir de sua emissão (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2018).

Direitos previdenciários e demais benefícios

O MEI, após a sua formalização, conquista direitos e benefícios, como cobertura previdenciária, aposentadoria por idade e invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade. Quanto aos dependentes, ainda existem os benefícios de pensão por morte e auxílio-reclusão. Destaca-se que esses direitos exigem carência mínima, ou seja, quantidade de contribuições, e quanto aos pagamentos realizados aos dependentes, duração variável de acordo com a idade e tipo de beneficiários (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2018).

Em relação ao empreendedor, a lei estabelece a aposentadoria por idade a partir da faixa etária de 60 anos para mulheres e 65 anos para homens. É importante ressaltar que o prazo mínimo de contribuições é de 180 meses, contados a partir do primeiro pagamento efetuado em dia. Quanto ao auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, os períodos de carência mínima para ambos são semelhantes, exigindo o limite de 12 meses de contribuições. Já o salário-maternidade, exige a contribuição de 10 meses pagos. Ressalva-

se que todos esses benefícios devem ser pagos em dia para que sua efetivação seja realizada com sucesso e sem prejuízos para o contribuinte (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2018).

Para os dependentes, a pensão por morte e auxílio-reclusão possuem a mesma carência mínima e seus benefícios são recebidos conforme a faixa etária e tipo de beneficiário.

A duração será de 4 meses de pensão no caso de óbito antes que o contribuinte tenha efetuado 18 contribuições mensais ou se o casamento ou união estável tenha iniciado há menos de 2 anos antes do falecimento do segurado. Caso o óbito do segurado ocorra após 18 meses de contribuições ou pelo menos com 2 anos após o início do casamento ou união estável, os benefícios serão estabelecidos em duração máxima conforme a tabela descrita no site do Portal do Empreendedor (2018).

Quadro 1 - Duração do benefício

Idade do cônjuge na data do óbito	Duração máxima do benefício
menos de 21 anos	3 anos
entre 21 e 26 anos	6 anos
entre 27 e 29 anos	10 anos
entre 30 e 40 anos	15 anos
entre 41 e 43 anos	20 anos
a partir de 44 anos	Vitalício

Fonte: Portal do Empreendedor - MEI, 2018.

A seguir, mostrar-se-ão informações econômicas sobre o município de Ervália, a partir dos dados obtidos em estudo realizado pelo Sebrae no período entre 2012 e 2013 e informações coletadas através de um questionário feito com 100 microempreendedores individuais selecionados e cadastrados no município, para se obter um panorama do perfil desses MEIs.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente estudo teve como objetivo traçar o perfil dos 100 microempreendedores individuais selecionados no setor de atividade do comércio no município de Ervália-MG.

Os dados da pesquisa foram coletados através de um questionário semiestruturado e direcionados aos microempreendedores individuais na categoria de atividade comercial. O questionário foi composto por onze perguntas, todas voltadas para o perfil do empreendedor e baseadas nas características pessoais, sociais e econômicas.

Para análise dos dados, foi utilizada a técnica de análise quantitativa. Apresenta-se, no tópico a seguir, o perfil econômico de Ervália; em seguida, a análise dos resultados das informações coletadas pela pesquisa.

Perfil econômico do município de Ervália-MG

Ervália é um município localizado na macrorregião da Zona da Mata mineira, com um território de aproximadamente 358.000 km² e população de 18.707 habitantes, segundo o censo de 2013 (SEBRAE, 2014).

A partir das projeções elaboradas pelo Sebrae (2014) através da publicação da Identidade Empresarial dos Municípios Mineiros - Ervália, verifica-se que o perfil econômico do município tem, como principais destaques, segmentos tais como: confecções de peças de vestuário, cultivo do café, comércio varejista de mercadorias em geral, especificamente produtos alimentícios, produtos farmacêuticos, uso humano e veterinário, comércio varejista de materiais de construção, entre outros.

Segundo dados do ano de 2012, as empresas de Ervália são distribuídas por setor econômico por meio dos seguintes percentuais: agronegócio (5%), comércio (47%), indústria (20%) e prestação de serviços (28%) (SEBRAE, 2014).

Quanto à análise de mercado por setor focalizado somente na figura jurídica do MEI

em Ervália, os dados de 2012 apresentam um significativo número de 223 empreendedores cadastrados, enquanto a análise de composição por setor econômico de 2013 apresenta os seguintes números de Microempreendedores Individuais por setores econômicos: 14 para a construção civil, 37 para a indústria de transformação, 63 para os prestadores de serviço e 107 para o comércio (SEBRAE, 2014).

Nota-se que a figura do Microempreendedor Individual possui grande participação na economia do município de Ervália, tornando-se de suma importância um estudo sobre os principais pontos positivos e negativos que influenciam na opção e manutenção dessa figura jurídica.

Perfil do microempreendedor Individual do município de Ervália-MG

No contexto do presente estudo, buscou-se verificar os principais pontos positivos e negativos originários do Microempreendedor Individual (MEI) através da análise crítica dos próprios empreendedores optantes dessa figura jurídica no município de Ervália.

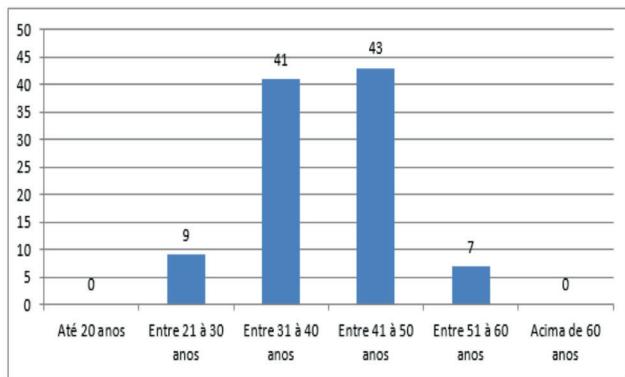
Através de relatório emitido pelo setor de Arrecadação da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ervália, obteve-se um documento sobre os Microempreendedores Individuais ativos e inativos da cidade. Em sequência, através de um sorteio, selecionaram-se 100 empreendedores para serem entrevistados, por meio de um questionário.

A pesquisa baseou-se nos pontos positivos e negativos originários do MEI, visando analisar suas características primárias, desconsiderando possíveis características cabíveis após o cadastro de CNPJ em qualquer tipo de pessoa jurídica, como empréstimos, participações de licitações, entre outros. Embora essas características não sejam esplanadas no referencial teórico, ressalta-se que algumas das respostas selecionadas pelos empreendedores como fatores positivos e/ ou negativos apresentaram essas informações como fundamentação para o motivo da opção elegida.

A seguir, apresentar-se-ão os dados obtidos na pesquisa no Município de Ervália-MG, contemplando suas características, perfis e opiniões sobre o Microempreendedor Individual.

Segue abaixo a tabulação de dados referentes aos 100 entrevistados.

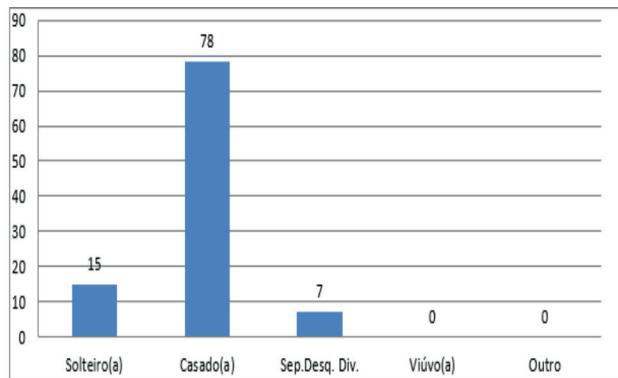
Figura 1 - Faixa-etária dos entrevistados



Fonte: dados da pesquisa.

Na Figura 1 são apresentados dados da faixa-etária dos 100 entrevistados, observa-se que a maioria dos microempreendedores na região de Ervália estão entre 31 a 50 anos. Nesse contexto, existe uma relação íntima entre o empreendedorismo e o crescimento econômico regional, uma vez que, nessa faixa-etária, o indivíduo busca empreender com inovações o seu crescimento pessoal e profissional, aquecendo assim o mercado, gerando empregos e oferecendo oportunidades para a sociedade local.

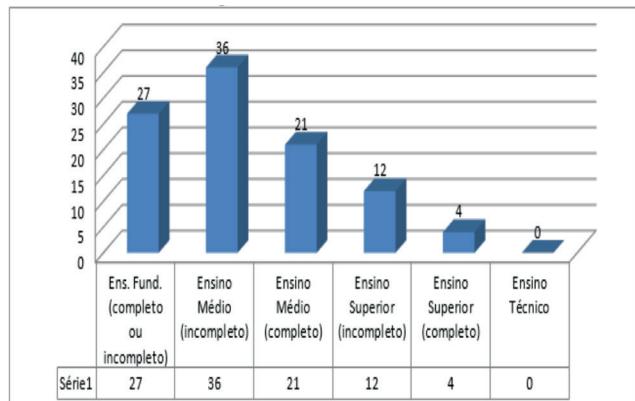
Figura 2 - Estado civil dos microempreendedores



Fonte: dados da pesquisa.

Na Figura 2, verifica-se que a maioria dos 100 entrevistados é casada e procura buscar uma estabilidade para sua família.

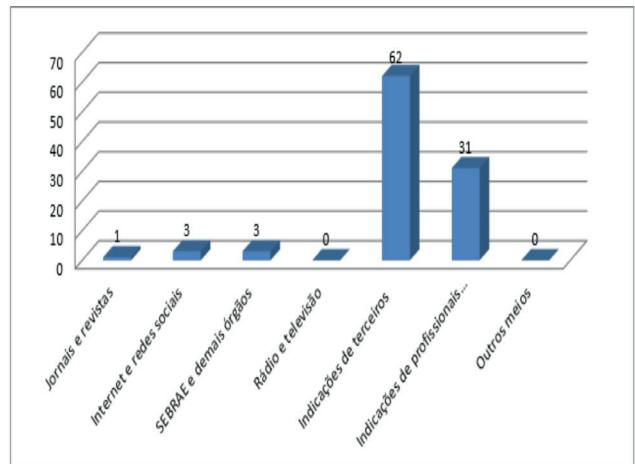
Figura 3 - Grau de escolaridade



Fonte: dados da pesquisa.

Na Figura 3, observa-se que a maioria possui Ensino Médio incompleto, e isso demonstra que o cidadão não visualiza uma perspectiva em trabalhar como funcionário devido a sua qualificação em um mercado cada vez mais acirrado e competitivo e busca arriscar-se em outros meios para atingir metas e resultados mais significativos, adquirindo assim sua independência financeira.

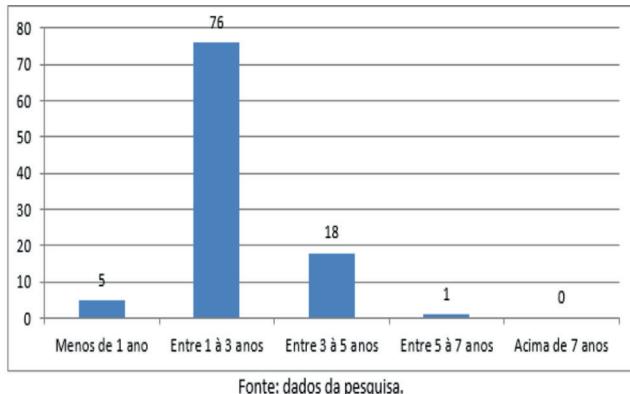
Figura 4 - Como você tomou conhecimento do MEI?



Fonte: dados da pesquisa.

Na Figura 4, mostra-se claramente que a maioria dos entrevistados optou por ser um microempreendedor individual por indicações de terceiros, ou seja, parentes, colegas, entre outros, pois a cidade é de pequeno porte, e muitos optaram por arriscar-se em sua localidade e crescer financeiramente em sua região.

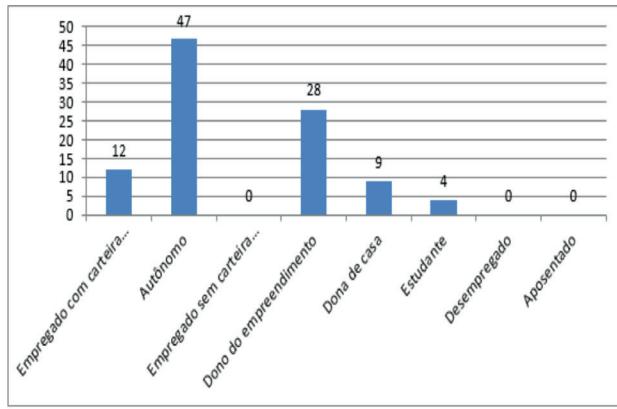
Figura 5 - Qual o tempo de atuação como MEI?



Fonte: dados da pesquisa.

Na Figura 5, verifica-se que a maioria dos entrevistados está atuando há pouco tempo no mercado, e que esse número aumentou consideravelmente, alavancado a economia local devido à crise econômica que o país está atravessando.

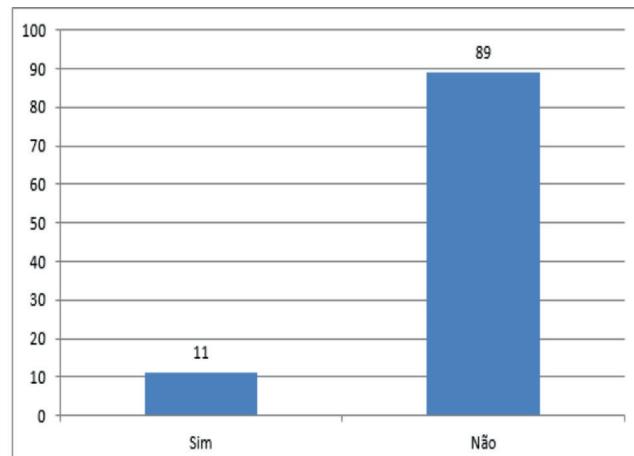
Figura 6 - Qual atividade melhor representa sua profissão antes de ser MEI?



Fonte: dados da pesquisa.

Na Figura 6, confirma-se que os entrevistados, em sua maioria, ainda optam por ser autônomos, pois descobriram o MEI como uma alternativa para sobreviver e manter a família com perspectivas de bons resultados financeiros.

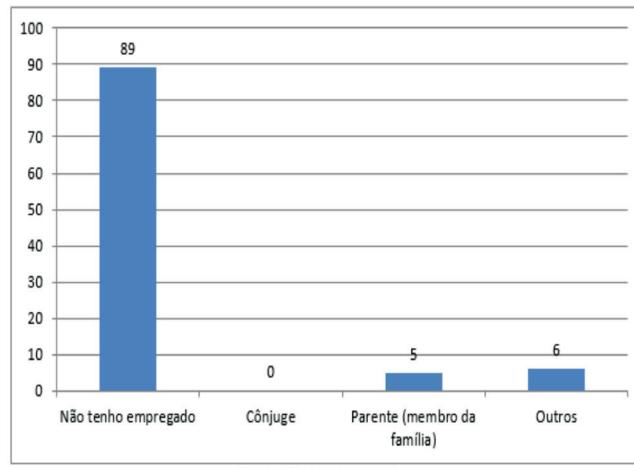
Figura 7 - Possui empregado contratado?



Fonte: dados da pesquisa.

Na Figura 7, observa-se que a maioria dos entrevistados não tem funcionários contratados, pois vê no MEI uma oportunidade para suprir suas necessidades, e deve cumprir as limitações de ter um contratado somente e todos os direitos permitidos por lei.

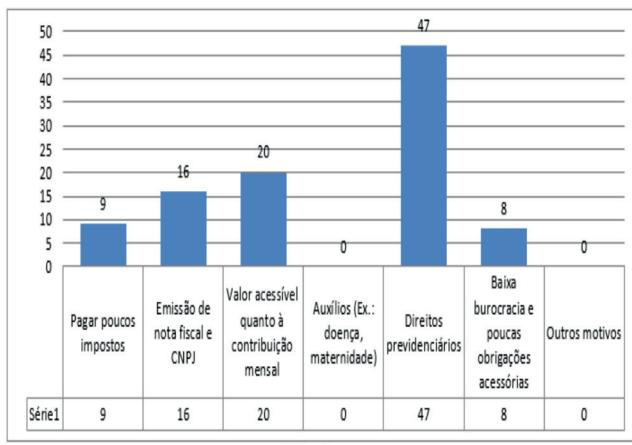
Figura 8 - Caso tenha empregado, qual a relação de familiaridade com o empregado?



Fonte: dados da pesquisa.

Na Figura 8, confirma-se que, entre os 100 entrevistados, a maioria optou por não ter empregados, pois o MEI tem algumas obrigações a cumprir para que a empresa continue a existir. Nesse contexto, o não cumprimento dessas regras acarretará o fechamento da empresa e o encerramento de suas atividades. Outra preocupação do MEI é sobre o espaço físico, que é de sua responsabilidade. Para abertura de uma empresa, ele deverá ter um alvará; dessa forma, a responsabilidade recai sobre o município, que determinará normas dos códigos de zoneamento urbano e quer posturas municipais determinadas pelo local. Dessa forma, antes do funcionamento, o município fiscaliza o local escolhido para saber se está dentro das normas propostas. Além disso, empresários que manuseiam alimentos, cuja empresa seja do ramo alimentício, deverão cumprir as leis sanitárias, também municipais. Assim, o empresário deve por obrigatoriedade pesquisar as leis municipais sanitárias para confirmar se o local escolhido atende as normas do município, o que gera muitos custos, além das leis vigentes para contratação. Tais tipos de fatores burocráticos mencionados, assim como outros pretextos, acabam interferindo diretamente na contratação de empregados, demonstrando os motivos pelos quais a maioria dos entrevistados não possui funcionários contratados.

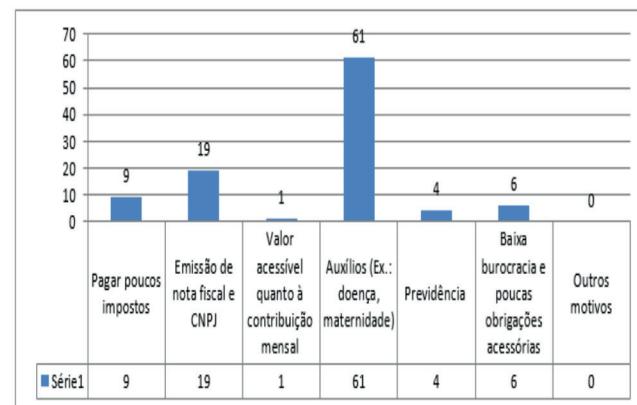
Figura 9 - Quais vantagens te motivaram na regularização como MEI?



Fonte: dados da pesquisa.

Na Figura 9, os MEIs ainda veem vantagens nos Direitos Previdenciários, pois uma vez autônomo e pagando seus direitos, podem ter seus direitos garantidos por lei e a aposentadoria quando não estiverem mais em idade produtiva.

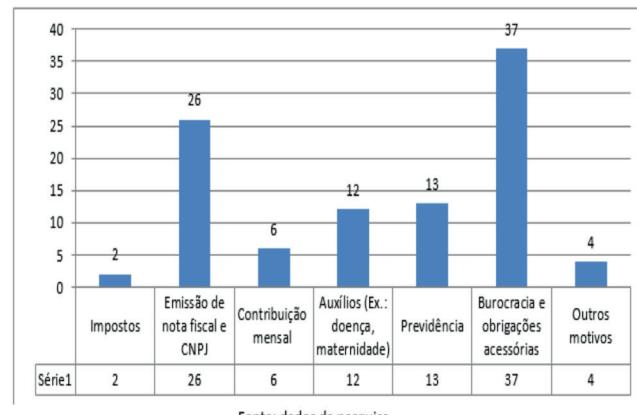
Figura 10 - Você desconhecia algum dos fatores citados na questão anterior antes do processo de inscrição no MEI?



Fonte: dados da pesquisa.

Na Figura 10, mostra-se que dos 100 entrevistados, a maioria dos MEIs entrevistados não tinham conhecimento sobre auxílio-doença, licença maternidade entre outros. Nota-se a falta de conhecimento e informação ainda por parte das pessoas que desejam ser um microempreendedor individual.

Figura 11 - Qual dos fatores mencionados sobre o MEI não atendeu suas expectativas?



Fonte: dados da pesquisa.

Na Figura 11, pode-se observar que o fator “baixa burocracia e poucas obrigações do MEI” obteve um número maior de respostas, mas foi considerado como ponto negativo por parte dos entrevistados, pois esse motivo fundamentou-se basicamente da dificuldade dos empreendedores em se adaptarem da informalidade para a formalidade.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a Lei Complementar 128/08 surgiu como facilitadora quanto aos procedimentos de abertura de empresas, a fim de formalizar e regularizar a informalidade no mercado de forma simples, rápida e com menor custo possível, impulsionando o crescimento do trabalhador autônomo através do seu pequeno negócio.

Como forma de incentivo, observam-se diversos fatores, entre os quais destacam-se: emissão de nota fiscal, comprovação de renda, carga tributária reduzida e obtenção de linhas de créditos e empréstimos.

As desvantagens constatadas no estudo referente à lei dizem respeito à impossibilidade de aposentadoria por tempo de contribuição, mas apenas por meio da idade ou invalidez, referente a somente um salário mínimo e à contratação de apenas um funcionário, com a possibilidade de uma segunda contratação apenas por intermédio da licença-maternidade. Ainda em análise a este tópico, observa-se que o MEI não pode contratar o próprio cônjuge ou companheiro como empregado, exceto na possibilidade de que ele esteja contratado por sociedade em nome coletivo, em que participe o cônjuge ou companheiro como sócio, desde que comprovado o efetivo exercício de atividade remunerada. Outro fator de destaque foi que, mesmo diante da inexistência de movimentação fiscal, a emissão e pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) ainda permanece de forma obrigatória.

Os Microempreendedores Individuais

(MEI) do município de Ervália são importantes principalmente no que tange a geração de trabalho e renda e são responsáveis por gerar novos postos de trabalhos na economia municipal.

De acordo com a pesquisa, percebeu-se que, no município de Ervália, o principal benefício motivador aos empreendedores a se formalizarem como MEIs e a terem suas profissões reconhecidas e asseguradas foi o direito previdenciário, indicando a preocupação e cobertura quanto a fatores que prejudiquem o andamento da atividade temporariamente ou não, como exemplo: maternidade, doença, reclusão e pensão por morte.

É de suma importância ressaltar respectivamente o valor relativo à contribuição mensal e a emissão de nota fiscal através de um CNPJ corretamente formalizado. Muitos reconhecem o valor da contribuição como acessível e condizente com a proporção do negócio, atividade exercida e renda mensal auferida. Já em relação ao CNPJ e à nota fiscal, muitos demonstraram interesse devido ao fato de possibilitarem as vendas para outras pessoas jurídicas e as participações em licitações públicas.

Quanto às desvantagens referentes à figura do MEI citadas pelos 100 entrevistados, os seguintes fatores atingiram o patamar de destaque: burocracia, obrigações acessórias, emissão de nota fiscal e CNPJ. Mesmo com essa parte burocrática reduzida, os microempreendedores entrevistados responderam que ainda consideram isso como desvantagem. Embora as desvantagens mencionadas estejam distribuídas em duas alternativas no questionário da pesquisa, verificou-se certa relação entre ambas no momento da escolha dessas alternativas. Esse motivo fundamentou-se basicamente da dificuldade dos empreendedores em se adaptarem da informalidade para a formalidade. Como muitos começaram anteriormente como funcionários de outras empresas no mesmo ramo de atividade ou operando de forma autônoma e informal, o processo de adequação e o cumprimento das normas fiscais, embora relativamente menores diante de outras figuras

jurídicas, são efetuados em meio a muitas dúvidas e poucas informações disponíveis.

Ainda analisando as desvantagens, observou-se a ausência de fatores de suma importância para o exercício adequado da atividade como MEI: o pouco interesse em buscar orientações de um profissional contábil, destacando o auxílio de consultores contábeis e fiscais, e também a falta de demanda em buscar informações em órgãos como o Sebrae. Muitas vezes, a falta desses profissionais dificulta o Microempreendedor Individual a usufruir as vantagens concedidas por lei.

Para finalizar, concluiu-se que a formalização, embora tenha algumas desvantagens, trouxe principalmente benefícios sociais e melhora na qualidade de vida dos Microempreendedores Individuais, possibilitando, assim, a segurança previdenciária através do amparo financeiro e da dignidade ao trabalho exercido pelos empreendedores do Município de Ervália-MG.

PRODANOV, Cléber Cristiano. Metodologia do trabalho científico: recurso eletrônico - métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SEBRAE. Identidade empresarial dos municípios mineiros – Ervália. Belo Horizonte, 2014. Disponível em: <https://www.sebraemg.com.br/atendimento/bibliotecadigital/documento/diagnostico/identidade-dos-municípios-mineiros-ervália>. Acesso em: 31 ago. 2018.

SEBRAE. O que é ser MEI. 2018. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/o-que-e-ser-mei,e0ba13074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em: 31 ago. 2018.

SOUZA, Dayanne Marlene de. Os principais benefícios proporcionados ao trabalhador informal para a formalização através do microempreendedor individual. 95 f. (Trabalho de conclusão do curso) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis-SC, 2010.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Civil. Lei Complementar nº. 128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alteram as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp128.htm. Acesso em: 25 ago. 2018.

BRASIL. Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018. Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=92278> Acesso em: 26 ago. 2018.

FENACON. Microempreendedor Individual – MEI. Brasília, 2018. Disponível em: <http://fenacon.org.br/atuacao/microempreendedor-individual-mei-3/>. Acesso em: 26 ago. 2018.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

PORTAL DO EMPREENDEDOR - MEI. Dúvidas frequentes. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes>. Acesso em: 25 ago. 2018.